

Curitiba, 31 de Julho de 2019.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (JML)** para ministrar curso **CURSO COMPLETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO à luz das Leis 8.666/93 e 13.303/16 (Estatais) e do Regulamento do Sistema S** em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA